

PORTARIA Nº 238 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado, de acordo com artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado RONALDO MOISES COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, matrícula 010211341, como Gestor de Contrato nº 010/2021, firmado com a empresa POSTO WALTAR LTDA ME, conforme especificado no Pregão Presencial n.º 001/2021, cujo objeto consiste no fornecimento de combustível (diesel).

Parágrafo único - São competências do Gestor de Contrato, além das previstas em legislação própria, em especial a Instrução Normativa CGM n.º 003/2018:

I.Emitir a Ordem de Início de Abastecimento;

II. Controlar a vigência do Contrato;

III. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter à autoridade superior, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

IV.Propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

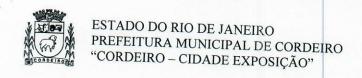
- V.Receber e analisar eventuais pedidos de Reequilíbrio contratual e encaminhar, em tempo hábil, à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer;
- VI. Receber a documentação dos Fiscais de Contrato, emitir as certidões necessárias e encaminhar o Processo Financeiro para pagamento, conforme determina a Instrução Normativa n.º 001/2021;
- Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados designados como Fiscais de Contrato, atuando em cada Secretaria atendida pelo Contrato em tela:

Secretaria	Fiscal
Agricultura, Pecuária e Pesca	Anísio Coelho Costa
Defesa Civil	Fátima Vieira Pinheiro
Educação	Carolina Lopes Valente
Obras e Urbanismo	Antônio Luiz Cruz de Oliveira

Parágrafo único - São competências dos Fiscais de Contrato, além das previstas em legislação própria, em especial a Instrução Normativa CGM n.º 003/2018:

- I.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, auxiliando o Gestor de Contrato em suas atribuições;
- II. Emitir a Requisição de Abastecimento, de acordo com o controle próprio;
- III.Controlar o consumo do combustível, comunicando imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades observadas quanto ao abastecimento e utilização do veículo oficial;
- IV. Avaliar, continuamente, a qualidade do combustível fornecido pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

Avenida Presidente Vargas, n° 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



V.Preencher e atestar o Relatório Global de Abastecimento e o Relatório Individual de Abastecimento, e encaminhar ao Gestor do Contrato, conforme determina a Instrução Normativa CGM n.º 001/2021;

VI. Preencher e atestar o Relatório de Glosa de Notas Fiscais, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito